Can

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº.23/GAB/2022 Itapuã do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE – RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 14/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

RECEBIDO
EM: 03/03/22
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 42.000,00 PARA ATENDER AS NECESSIDADERS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Suplementação por Anulação na importância de **R$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Crédito Adicional Suplementar, previstos no Inciso I do Art. 41 e § 1º Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 14/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, valor global de **R$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais), especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme cópia de propostas em anexo.

Tendo em vista a real necessidade desta Casa de Leis, de orçamento nos projetos Atividades relacionados no projeto de lei em questão, conforme solicitação através do Oficio nº 04/CMIO/2022 em Anexo.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de Crédito Adicional Suplementar, previstos no Inciso I do Art. 41 e § 1º Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 23 de fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Local: 010101 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 567

01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ 42.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Anulação:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL

Ficha: 004

01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ - 42.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Itapuã do Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

Projeto 14

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício N.º004 /CMIO/2022 **Itapuã do Oeste, 18 de Fevereiro de 2022.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos através do presente solicitar de Vossa Excelência, que seja providenciado a abertura de **Crédito Adicional Especial** para criar o elemento de despesa **3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação** e a sua inclusão da ficha no; (PPA, LDO e LOA), a qual se faz necessário para o pagamento do Auxílio-Alimentação aprovado conforme **Resolução nº 001/2021** e os bons préstimos no sentido de REMANEJAR as dotações Orçamentárias, conforme especificado abaixo:

ANULAÇÕES:

01) Func. Programática: 01.001.01.031.0001.0002.0000- Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas.

3.1.90.94- Indenizações Trabalhistas: (Ficha 04) R$ 42.000,00

TOTAL 567 **.....R$ 42.000,00**

SUPLEMENTAÇÕES:

02) Func. Programática: 01.001.01.031.0001.0002.0000- Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas. Ficha 567

3.3.90.46- Auxílio-Alimentação.....R$ 42.000,00

TOTAL.....R$ 42.000,00

Av. Pres. Médice esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 – CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax:? (0XX69) 3231 2283
e-mail: www.admincamara@camaraitapuadooeste.com
Site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

Lucélia Maria Batista

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Assinado de forma digital por ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2022.02.18 12:49:53 -02'00'

Rose Lopes dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Ao Exmo. Senhor,
Moises Garcia Cavalheiro
MD. Prefeito Municipal
Itapuã do Oeste - RO.

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 014/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº 014/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 42.000,00 PARA ATENDER AS NECESSIDADERS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 014/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões , 14 de março de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 014/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de **projeto de lei municipal 014/2022**, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$42.000,00 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do **projeto de lei 014/2022**, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relato e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES 15 DE março DE 2022.

HILBERTO PASCOAL	**ANTONIO COSTA SENA**	**LUCAS SANTANA FIUZA**
PRESIDENTE	RELATOR	MEMBRO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N°014/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **mensagem 014/2022** de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$42.000,00 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamentos dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala de comissões, 15 de março de 2022.

ANTÔNIO COSTA SENA
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 014/22

LEITURA () **VOTAÇÃO (x)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 15 de março de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

AUTÓGRAFO Nº014/2022
PROJETO DE LEI 014/2022
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 42.000,00 PARA ATENDER AS NECESSIDADERS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Suplementação por Anulação na importância de **R$ 42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão Crédito Adicional Suplementar, previstos no Inciso I do Art. 41 e § 1º Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2022.

Itapuã do Oeste - RO, 17 de março de 2021.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287

Assinado de forma digital por ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA:60705531287
Dados: 2022.03.17 09:09:22 -04'00'

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Lucélia Maria Batista
Pot. 4498/Gab-PMIO/2021